

LEI Nº744, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Publicado no Órgão Oficial 227

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 27 – DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0023 – Manutenção e Incentivo à Prática Desportiva

1ª Meta: Construção de Pista de Skate no Balneário de Pontal do Sul

Unidade: 1 (uma) pista de skate com área de 72,00m²

Projeto orçamentário: 1.015 – Construção de Pista de Skate no Balneário de Pontal do Sul

Recursos para 2007: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

2ª Meta: Construção de Pista de Skate no Balneário de Shangri-lá

Unidade: 1 (uma) pista de skate com área de 72,00m²

Projeto orçamentário: 1.016 – Construção de Pista de Skate no Balneário de Shangri-lá

Recursos para 2007: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

3ª Meta: Construção de Pista de Skate no Balneário de Praia de Leste

Unidade: 1 (uma) pista de skate com área de 72,00m²

Projeto orçamentário: 1.017 – Construção de Pista de Skate no Balneário de Praia de Leste

Recursos para 2007: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

OSNI ALVES DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO